CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Livro de Resoluções 18-1-65 38

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 170 de 11 de Novembro de 1964.

Concede gratificação transitória compensatória por serviços extraordinários.

Art. 1º - Fica a Comissão Executiva autorizada a conceder durante o exercício de 1965, a gratificação mensal de cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos funcionários ativos da Câmara Municipal de Petrópolis, compensatória por serviços extraordinários, tendo em vista o acréscimo de tarefas que aos mesmos foi atribuida devido a terem passado a atender, de janeiro de 1964 em diante, por fôrça de dispositivo legal, a cinco sessões legislativas que, até então, eram em número de três.

Art. 2º - O pagamento desta gratificação transitória correrá por conta de verba própria constante do Orçamento.

Art. 3º - As atuais gratificações, concedidas ao Porteiro e Guarda, que servem ao Legislativo, ficam majoradas de cr.$ 5.000,00 para cr.$ 10.000,00 mensais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 11 de novembro de 1964.

ANTONIO MARTINS DE SOUZA
Presidente